Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 009/2026

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu".

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – de Foz do Iguaçu, instituído em 5 de maio de 2008, atua como pilar da democracia participativa, formulando e fiscalizando políticas públicas municipais de promoção dos direitos das mulheres. O colegiado garante a transversalidade dessas pautas na administração municipal e estimula o protagonismo feminino nos espaços de poder.

O histórico legislativo do CMDM, que transita entre as Leis nºs 3.442/2008 e 4.492/2016, reflete a própria evolução das lutas femininas na cidade. No entanto, o atual cenário demanda uma estrutura mais robusta e menos fragmentada. Ao revogar legislações esparsas e consolidar a normativa em um texto único, promove-se a transparência e a eficiência política necessárias para o fortalecimento e defesa dos direitos das mulheres.

O CMDM é o órgão protagonista na criação de diretrizes e planos municipais voltados aos direitos das mulheres e à promoção da igualdade de gênero, contribuindo na elaboração de propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação.

Assim, a presente proposta não apenas reestrutura o CMDM, mas consolida a legislação, confere maior clareza, segurança jurídica e facilidade de compreensão, assegurando a base sólida necessária para garantir a continuidade do trabalho desenvolvido pelo Conselho, impulsionando as políticas públicas que protegem as mulheres em nosso Município.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis

Foz do Iguaçu, em 27 de abril de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

PROJETO DE LEI, DE 27 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu - CMDM, que passa a vigorar nos termos desta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – é órgão colegiado de caráter deliberativo, formulador e fiscalizador, com autonomia administrativa e financeira, vinculado ao órgão gestor da Política da Mulher.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – terá por finalidade:

I - formular, propor e avaliar diretrizes de ações governamentais voltadas à elaboração e execução de políticas públicas municipais de promoção dos direitos das mulheres;

II - atuar no controle social de políticas públicas e serviços voltados às mulheres e à promoção da equidade de gênero;

III - estimular a participação das mulheres nos espaços de participação e controle social;

IV - impulsionar a transversalidade das políticas públicas municipais, de forma a contemplarem e respeitarem a igualdade de gênero em sua consecução e execução.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do CMDM através de uma Secretária Executiva.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 16 (dezesseis) representantes titulares e respectivas suplentes, observada a representação entre Poder Público e Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público, sendo estas tanto da administração direta como da indireta, indicadas com as respectivas suplentes pelos dirigentes máximos das áreas adiante descritas, independente da estrutura governamental vigente à época, sendo tais indicações de preferência, ligadas às áreas que tratam dos assuntos referentes à cidadania, ou à causa da mulher, em todas as suas especificidades:

a) Mulher;

b) Habitação;

c) Assistência Social;

d) Saúde;

79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

e) Educação;

f) Segurança, em especial a Patrulha Maria da Penha;

g) Cultura;

h) Universidade pública.

II - 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º A representação da Sociedade Civil Organizada será composta por 8 (oito) titulares e respectivos suplentes, indicados pelas entidades, movimentos e organizações reconhecidas e constituídas em funcionamento há mais de 2 (dois) anos e com atuação comprovada na temática de gênero e políticas para as mulheres e pelas Instituições de Ensino Superior – IES – particulares.

§ 2º Os servidores públicos municipais que atuem em Organizações da Sociedade Civil não podem representar tais entidades como titular ou suplente no CMDM.

§ 3º A eleição das Organizações da Sociedade Civil no CMDM ocorrerá mediante inscrição junto ao CMDM, com especificações definidas em Regimento próprio.

Art. 6º O processo eleitoral ocorrerá regularmente a cada 2 (dois) anos e será aberto a todas as instituições, movimentos, organizações e Instituições de Ensino Superior – IES – desde que atendam aos critérios objetivos, previamente definidos em Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. O CMDM ficará aberto para novas inscrições durante todo o mandato em questão.

Art. 7º Na hipótese de vacância do mandato destinado à Organização da Sociedade Civil, as organizações suplentes serão convocadas, eleitas preferencialmente na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e na ausência destas, serão convocadas as organizações inscritas após a Conferência, quando for o caso, desde que esteja com a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação e Inscrição de Entidades.

Art. 8º Todos os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossados por ato do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial.

Art. 9º Cada órgão, instituição, movimento e/ou organização representada no CMDM indicará o nome de seus representantes, sendo titular e suplente, podendo substituí-los a qualquer tempo, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do CMDM.

Art. 10. A participação no CMDM será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 11. São colaboradores do CMDM, com direito a voz e sem direito a voto, os seguintes representantes de órgãos públicos estaduais e/ou federais:

I - Defensoria Pública do Estado do Paraná;

II - Poder Judiciário do Estado do Paraná;

79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

III - Delegacia da Mulher;

IV - Ministério Público;

V - Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - manter as normas de funcionamento atualizadas através de seu Regimento Interno, e alterá-lo em conformidade com as regras que vier a estabelecer;

II - acompanhar o cumprimento das leis e normas relativas aos direitos das mulheres e à promoção da igualdade de gênero, auxiliando no encaminhamento de suas violações aos órgãos competentes;

III - indicar diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;

IV - indicar e aprovar critérios e parâmetros para avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas com a perspectiva de gênero, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos da mulher;

V - estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

VI - participar da organização, coordenação e realização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres em parceria com o Poder Executivo Municipal;

VII - propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como monitorar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

VIII - promover a integração com outros instrumentos de controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e políticas para as mulheres e critérios sobre a destinação de recursos para assegurar estas políticas;

IX - promover a articulação com outros conselhos municipais para a discussão da política municipal para a igualdade de gênero, visando que as questões referentes a estas relações sejam incorporadas em todas as áreas e políticas públicas;

X - acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XI - colaborar com a construção, o acompanhamento, e monitoramento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

XII - manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

XIII - solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para o acompanhamento, defesa e ampliação dos direitos da mulher;

XIV - promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e consolidar as políticas públicas para as mulheres;

XV - realizar anualmente o planejamento de suas ações, apontando ao Poder Executivo o valor necessário à sua execução, visando previsão na Lei Orçamentária Anual, bem como em assembleia própria avaliar a realização dessas ações;

XVI - constituir as comissões permanentes e temáticas, por meio do Regimento Interno do CMDM e de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sempre que se fizer necessário.

Art. 13. O CMDM permanecerá instalado no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM –, conforme projeto arquitetônico original, aprovado pelo Ministério da Mulher, podendo ser realocado para outro órgão municipal de atuação na política da mulher desde que deliberado pelo CMDM.

Art. 14. O órgão gestor responsável pela Política da Mulher e o Executivo Municipal prestarão todo o apoio técnico, administrativo, financeiro e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do CMDM, com recursos financeiros dotados no órgão ou do Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher – FMPPM –, bem como com as despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas dos membros representantes deste Conselho, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, tanto nas atividades realizadas no seu âmbito de atuação geográfica ou fora dele.

Art. 15. O órgão gestor responsável pela Política da Mulher deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres.

Art. 16. A estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão fixados em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Ficam revogadas as Leis n^{os} 3.442, de 5 de maio de 2008 e 4.492, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
6

Prefeitura de Foz do Iguaçu
2

CMDM
CONSELHO DA MULHER

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu - CMDM
R. Padre Bernardo Plate, 1250 – Pólo Centro
cmdmfoz@gmail.com

Ofício nº 003/2026-CMDM

Foz do Iguaçu, em 05 de fevereiro de 2026.

À Secretária da Mulher de Foz do Iguaçu
Scheila Melo

Assunto: **Responde ao Memorando Interno nº 4348/2026 dessa Secretaria.**

Prezada Secretária,

Encaminhamos as deliberações aprovadas em reunião ordinária de 03/02/2025 do CMDM, com relação às alterações propostas para a Minuta da Lei deste Conselho, constantes no Memorando Interno nº 4348/2026 da Secretaria Municipal da Mulher.

- **Item 1:** Aprovada a manutenção da redação original do artigo 13. A sala do Conselho dentro do CRAM foi sugestão da SPM e o Projeto arquitetônico e escrito foi aprovado pela União constando a sala do CMDM no CRAM. Entendemos que não se costuma colocar em Lei esse dispositivo, mas entendemos que não haveria impedimento de continuar com essa redação.
- **Item 2:** Alteração acatada por unanimidade.
- **Item 3:** Aprovada correção com inclusão da conjunção "e", alinhando ao art. 20 da Lei nº 4112/2013.
- **Item 4:** Mantida a redação original da minuta.
- **Item 5:** Acatada a padronização da nomenclatura para "Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres".
- **Item 6:** Aprovada por unanimidade a justificativa apresentada pelo CMDM.

Encaminhamos nova Minuta com o texto conforme deliberações elencadas bem como a Justificativa para constar no Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Iane Nayara Dantas Costa
Presidente do CMDM
Contato: (88) 99798-3240
cmdmfoz@gmail.com

Autenticado com senha por NATALIA MARIELA FUENTES - DIRETORA DE PREVENÇÃO DA SEGURANÇA DA MULHER - 06/02/2026 às 08:34:27 e SCHEILA FATIMA DE MELO ROSSO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER - 06/02/2026 às 14:25:21
Documento Código: 1dd9e030-8976-460c-b47f-e48e6e2a3402 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1dd9e030-8976-460c-b47f-e48e6e2a3402

1dd9e030-8976-460c-b47f-e48e6e2a3402

79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

CMDM CONSELHO DA MULHER
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu – CMDM
Câmara Técnica de Prevenção à Violência contra a Mulher / GGIM
R. Padre Bernardo, 1250 – Pólo Centro
cmdmfoz@gmail.com

Ata nº 35 referente à Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu (CMDM) e Câmara Técnica de Prevenção à Violência contra a Mulher - GGIM / Foz do Iguaçu – PR / DIA 09/12/2025

ABERTURA – Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025), às quinze horas, em formato virtual, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu (CMDM), com a presença de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme lista de presença ao final. A reunião teve a seguinte pauta única: **1. Aprovação da nova Lei do CMDM; 2. Assuntos Gerais. ITEM 1. APROVAÇÃO DA NOVA LEI DO CMDM:** Paula abriu a reunião com o documento da Minuta aberto para que todas pudessem acompanhar a leitura e as alterações em tempo real, explicou que se tratava de proposta de Lei de estruturação do CMDM e que as duas leis em vigor serão revogadas por esta quando for aprovada. Propôs ler o texto e as conselheiras fariam os destaques de cada ponto que tivessem dúvida ou tivessem proposta de alteração. Todas concordaram e assim passou-se à leitura e todas as alterações foram aprovadas por unanimidade, com exceção do art. 13, em que 3 votos foram contrários à permanência desse artigo, sendo eles das representantes da Secretaria da Mulher, do CRAM e da Patrulha Maria da Penha – GM. Ao final, a Minuta total da Lei foi aprovada por unanimidade e foi anexada a presente Ata. Paula explicou que os próximos movimentos serão o envio dessa Minuta para a Secretaria da Mulher, que por sua vez enviará para a Secretaria de Administração para ser revisada no departamento específico. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Paula Padilha Brandão Vilela, lavrei a presente ata e encerrei a reunião.

Lista de Presença:

1. Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – CMFI: Paula Padilha;
2. Patrulha Maria da Penha – GM: Maristela Bail;
3. Secretaria da Mulher de Foz do Iguaçu – SMM: Scheila Melo;
4. União das Mulheres do Brasil – UBM: Rosa Jerônimo;
5. Secretaria Municipal da Saúde – SMSA: Geiza;
6. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: Cristiane Hammerschmidt e Ana Paula Lisboa;
7. Centro de Referência em Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM: Amanda Oliveira;
8. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS: Maiara Oliveira;
9. Gabinete de Gestão Integrada – GGIM: L. Gustavo S. de Assis;
10. Unioeste: Manoela Jaqueira;
11. ACIFI: Mariângela Lückmann;
12. Verônica Cabral – ouvinte.

79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO TÉCNICO Nº 003/2026

Órgão/Setor: DIGO / SMFO

Interessado: SMAD / DIAD / STL

Data: 06 de março de 2026

Assunto: Análise Orçamentária e Financeira referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu - CMDM.

I – CONTEXTO

Trata-se de análise técnica da minuta de Projeto de Lei encaminhada pelo **Memorando Interno nº 11314/2026**. A proposta visa reestruturar o CMDM, revogando as Leis Municipais nº 3.442/2008 e nº 4.492/2016, com o objetivo de consolidar a legislação em um único texto, conferindo maior clareza, segurança jurídica e transparência às ações do conselho.

II – ANÁLISE TÉCNICA

A análise demonstra que as alterações propostas visam a organização administrativa e a atualização do processo de escolha de representantes. Do ponto de vista financeiro, a estrutura proposta mantém o suporte já previsto pela administração municipal.

QUADRO COMPARATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Tema	Legislação Atual (Leis 3.442/08 e 4.492/16)	Nova Proposta (PL 2026)	Análise de Impacto
Remuneração dos Membros	Atuação considerada serviço público relevante (não remunerada).	Art. 10: A participação no CMDM continua sendo considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração.	**Neutro**: Não há criação de subsídios ou novas despesas de pessoal.
Suporte Administrativo	Suporte técnico e administrativo já previsto na estrutura municipal.	Art. 4º: O Poder Executivo disponibilizará suporte técnico-administrativo-financeiro através de	**Neutro**: Despesa já absorvida pela estrutura administrativa atual.

Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - 06/03/2026 às 10:47:41 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 06/03/2026 às 12:36:00
Documento Código: e38d0f20-a630-4057-a00a-24cd4b365fc8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e38d0f20-a630-4057-a00a-24cd4b365fc8

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

		uma Secretaria Executiva.	
Dotações e Fundo	Previsão de recursos e existência do Fundo Municipal.	Art. 14: Ratifica que as despesas serão custeadas com recursos do órgão gestor ou do Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher (FMPPM).	**Neutro**: Mantém a sistemática orçamentária vigente.
Despesas Operacionais	Custos operacionais do conselho e conferências.	Art. 14 e 15: O órgão gestor deve arcar com despesas de viagens (membros), alimentação e realização das Conferências Municipais.	**Neutro**: Despesas já inerentes ao funcionamento regular do controle social e políticas da área.

III – CONCLUSÃO

Conclui-se que o Projeto de Lei possui caráter predominantemente de **atualização normativa e consolidação legislativa**.

Não foi identificada a criação de novos cargos remunerados, gratificações inéditas ou encargos que resultem em aumento de gastos com pessoal ou investimentos fora do que já está planejado para a política pública da mulher no município. Portanto, a matéria é compatível com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** de Foz do Iguaçu.

É a manifestação.

Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - 06/03/2026 às 10:47:41 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 06/03/2026 às 12:36:00
Documento Código: e38d0f20-a630-4057-a00a-24cd4b365fc8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e38d0f20-a630-4057-a00a-24cd4b365fc8

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DESPACHO TÉCNICO**

Número: **3/2026**

Assunto: **ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU - CMDM**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e38d0f20-a630-4057-a00a-24cd4b365fc8

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e38d0f20-a630-4057-a00a-24cd4b365fc8

Hash do Documento

CCCC26A260227A0960BCA120BD7C29867614C238982E4C542728E050302E99A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2026 é(são) :

DARLEI FINKLER (Signatário) - CPF: ***44755904** em 06/03/2026 10:47:41 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 06/03/2026 12:36:00 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

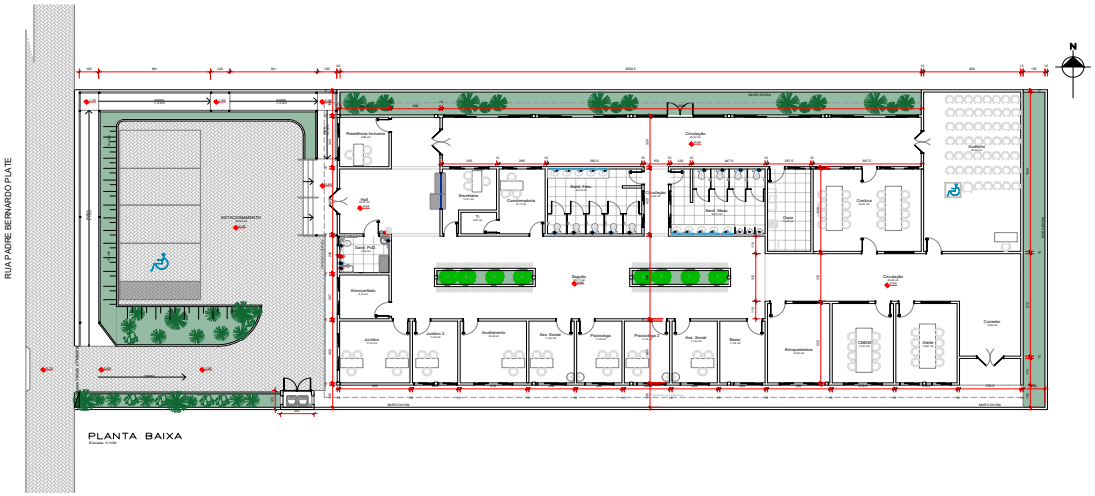
LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
11





PROJETO DE REFORMA

PARA O PROJETO DE REFORMA FORAM CONSIDERADOS OS SEGUINTES ITENS :

PISO
- O PISO INTERNO DA EDIFICAÇÃO DEVERÁ SER LIXADO E PINTADO COM TINTA EPOXI SEMI BRILHO NA COR CINZA;
- O PISO EXTERNO DEVERÁ SER LIMPO E PINTADO COM TINTA PARA PISO CINZA FOSCO;
- A RAMPA DEVERÁ SER EM CONCRETO SEM PINTURA;

PAREDES
- AS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DEVERÃO SER PINTADAS EM TINTA BRANCO NEVE SUVINIL OU SIMILAR, EM SUA TOTALIDADE OU ACIMA DA PASTILHA, DE ACORDO COM O AMBIENTE;
- AS PASTILHAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA MULTISUPERFICIES ESMALTE PARA AZULEJOS NA COR LILÁS;
- OS VÃOS EXISTENTES PROVENIENTE DE AR CONDICIONADOS DE PAREDE DEVERÃO SER TAMPADOS;

TETO
- DEVERÃO SER LIMPOS OS FORROS EXISTENTES, E SUBSTITUIDO AS FOLHAS DE PVC QUE APRESENTAREM AVARIAS PONTUAIS;

PORTAS
- AS PORTAS DAS SALAS DEVERÃO SER RECUPERADAS E PINTADAS EM TINTA MULTISUPERFICIES ESMALTE NA COR LILÁS;
- AS PORTAS NOVAS DEVERÃO SER EM ALUMINIO OU MADEIRA DE ACORDO COM O AMBIENTE, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE;

JANELAS
- DEVERÃO SER INSTALADOS GRADES NA PARTE EXTERNA DAS JANELAS DA EDIFICAÇÃO;

ACESSOS
- DEVERÃO SER ADEQUADOS DE ACORDO COM A NBR 9050 AS RAMPAS DE ACESSO
- DEVERÁ SER INSTALADO UMA COBERTURA NA RAMPA ATÉ O INTERIOR DA EDIFICAÇÃO

ABRIGO DE LIXO
- DEVERÁ SER CONSTRUIDO UM ABRIGO DE LIXO NO EXTERIOR DA EDIFICAÇÃO;

GUARITA
- DEVERÁ SER REMOVIDA A GUARITA

TELHADO
- DEVERÁ SER SUBSTITUIDA AS TELHAS DANIFICADAS E FEITA UMA REVISÃO NAS CALHAS E TUBOS DE QUEDA

SANITÁRIOS
- OS SANITÁRIOS DEVERÃO SER ADEQUADOS PARA ATENDER O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO;
- DEVERÁ SER ADAPTADO UM SANITÁRIO EXCLUSIVO PARA PCD E FAMÍLIA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PREFEITO: Joaquim Silva e Luna	CNPJ: 76.206.606/0001-40
SECRETÁRIO: José Teodoro Oliveira	DIRETOR: Diego Falkenberg

TÍTULO:

PROJETO DE REFORMA CRAM
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A MULHER

LOCAL: RUA PADRE BERNARDO PLATE, 1250 – JD POLO CENTRO, FOZ DO IGUAÇU.	PRANCHA: ÚNICA
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA LAYOUT, DEMOLIR E CONSTRUIR	
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU Joaquim Silva e Luna CNPJ. 76.206.606/0001-40	

79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2026 às 14:08:46
Documento Código: 79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **9/2026**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
79eb90be-8637-4831-bce8-7fadce8de29a

Hash do Documento

9598887FEE85D1B15FC3586EAE37368E6F5F6D59C700148BCD335D6F84DD0B6A

Anexos

ATA-CMDM-05-02-2026.pdf - **3d52866f-2112-40cd-acfc-291763d8eb7f**
ATA-CMDM-09-12-2025.pdf - **6a036823-2fef-4b9d-a305-a248b7fbaa50**
DESPACHO TÉCNICO- Nº 3-2026 SMFO.pdf - **3db17ca1-6bc0-428e-9511-22e5f7290ae4**
CRAM - PRÉ PROJETO.pdf - **4ea9779e-368b-4da8-bc17-3d24bc60b78f**
009 - REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUN DIREITOS DA MULHER - MI 93260-2025.pdf - **e58d9d4e-23eb-40f2-98d1-b61bb0b24ffb**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 27/04/2026 14:08:46 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.